

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA APRESENTAÇÃO

O presente estudo é etapa do planejamento da contratação pretendida, visando a identificação da melhor solução, servindo ainda de base à elaboração do Termo de Referência e demais instrumentos correlatos ao procedimento licitatório, trazendo a descrição da necessidade da contratação fundamentada na análise preliminar que caracterize o interesse público envolvido, consoante art. 18, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais instrumentos legais pertinentes ao objeto

- Procedimento Auxiliar: Credenciamento – Chamada Pública
- Preços de referência: TABELA SUS

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E ESTIMATIVA

OBJETO

Constitui objeto da licitação o credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de exames laboratoriais, com base na Tabela de Preços SUS, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município do Brejo da Madre de Deus – PE

NATUREZA DO OBJETO

O objeto a ser contratado é caracterizado como **serviço contínuo de natureza comum**, consoante art. 6º, inc. XIII, e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, salientando-se que a cada prorrogação contratual, será reaberto o prazo de credenciamento, permitindo a participação de novas pessoas jurídicas interessadas, sob as mesmas condições estabelecidas.

Será utilizado o procedimento auxiliar de **Credenciamento**, por meio de Chamamento público, nos termos do art. 6º, inc. XLIII, da Lei nº 14.133/2021, com validade de 12 meses, com base nos valores de referência da TABELA SUS.

DO DESCRITIVO DA NECESSIDADE

Manifestamos a necessidade de contratar empresas especializadas em análises clínicas, com base nos indicadores gerados pelos serviços prestados no Sistema Único de Saúde (SUS) do Brejo da Madre de Deus – PE. A demanda se concentra principalmente nos exames mais requisitados pela população, que não são disponibilizados no laboratório municipal.

É importante destacar que o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde é um dever do Estado e um direito do cidadão, conforme garantido pela Constituição Federal. A Administração Pública tem o compromisso de promover e executar esses serviços, em conformidade com a Lei nº 8.080/1990 e a Portaria nº 1.742/1996, que estabelecem as diretrizes para os municípios na execução das práticas de atendimento aos usuários.

Em 2024, entre 01 de janeiro e 31 de dezembro, ocorreram um total de 39.300 análises clínicas. Dentre esses exames, destaca-se o exame de VDRL (Venereal Disease Research Laboratory), utilizado para a detecção de sífilis, frequentemente solicitado para gestantes no pré-natal, com 1.064 exames realizados no referido período.

Em conformidade com as orientações do Ministério da Saúde, as gestantes devem realizar exames de rotina a cada trimestre durante a gestação, incluindo Tipagem Sanguínea, Fator Rh, Hemograma, Glicemia, Exame de Urina, Testes de HIV, Hepatites B e C, Toxoplasmose, Citomegalovírus, Rubéola, entre outros, dos quais o VDRL e o Teste Rápido de Sífilis são essenciais.

No laboratório municipal, foram realizadas aproximadamente 3.840 glicemias, considerando pacientes diabéticos que também precisam realizar exames de hemoglobina glicada, os quais são terceirizados. Estes exames devem ser realizados de forma integrada para garantir a precisão dos resultados.

A contratação de empresas especializadas em análises clínicas é, portanto, uma necessidade essencial, pois o laboratório municipal não é capaz de realizar todos os exames solicitados nos atendimentos médicos, o que torna imprescindível o credenciamento de prestadoras de serviços nessa área.

A terceirização é a solução mais adequada, pois oferece eficiência operacional, ao utilizar equipamentos modernos e tecnologia avançada, garantindo precisão e rapidez nos resultados. Além disso, ela apresenta um excelente custo-benefício quando comparado com o investimento necessário para montar e manter a estrutura própria de exames laboratoriais, que envolveria a compra de equipamentos, manutenção de insumos, reparos e contratação de pessoal especializado.

De forma estratégica, essa contratação permite evitar sobrecarga nos recursos financeiros, ao mesmo tempo em que possibilita um atendimento médico de alta qualidade, com a utilização de técnicas e metodologias mais avançadas, resultando em maior eficácia nos tratamentos e no tempo oportuno para a realização dos exames.

Com base nas estatísticas de 2024, estimamos que a demanda de exames para o período de 1 ano, levando em consideração o volume realizado e o fato de que cada exame de imunoglobulina (IgM e IgG) deve ser contabilizado em duplicidade, será substancial. Além disso, outros exames amplamente solicitados, como os de diagnóstico e rastreamento para diabetes (glicemia plasmática de jejum, teste de tolerância oral à glicose - TOTG, glicemia pós-prandial - GPP, e hemoglobina glicada - A1c), também representam uma parte significativa da demanda.

No que diz respeito à licitação, será adotada a Tabela SUS como referência para os valores a serem pagos aos credenciados, conforme os serviços efetivamente prestados e aceitos após a contratação. Quanto ao procedimento de contratação, devido à inviabilidade de competição, será utilizado o credenciamento por meio de Chamamento Público, com validade de 12 meses.

Em resumo, a contratação se justifica plenamente pela necessidade de atender à demanda real dos usuários do SUS em Brejo da Madre de Deus – PE, em conformidade com os preceitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, garantindo o acesso contínuo a serviços essenciais de saúde.

DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Estimativa dos itens necessários, bem como das quantidades correspondentes foram mensurados com fundamento nos seguintes parâmetros:

- Levantamento atual dentro da demanda;
- Previsão aproximada da demanda e quantidade para um período de 12 meses;
- Observância das demandas anteriores.

As estimativas de consumo por item, encontram-se consignadas na tabela a seguir:

ITEM	CÓDIGO SAI/SUS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO TABELA SUS R\$	VALOR TOTAL TABELA SUS R\$
1.	02.02.02.001-3	ANTIBIOGRAMA	UNID	200	4,98	996,00



2.	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	UNID	200	5,62	1.124,00
3.	02.02.05.002-5	CLEARENCE DE CREATININA	UNID	20	3,51	70,20
4.	02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DA CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	UNID	20	3,63	72,60
5.	02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	UNID	60	12,54	752,40
6.	02.02.12.002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DO GRUPO ABO	UNID	40	1,37	54,80
7.	02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	UNID	100	9,25	925,00
8.	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	UNID	1600	15,24	24.384,00
9.	02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	UNID	50	1,85	92,50
10.	02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ÁCIDO-5-HIDROXI-INDOLACÉTICO (SEROTONINA)	UNID	40	6,72	268,80
11.	02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	UNID	60	14,12	847,20
12.	02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETÍLICO	UNID	20	2,01	40,20
13.	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	UNID	20	11,89	237,80
14.	02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMÍNIO -	UNID	26	27,50	715,00
15.	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	UNID	100	2,25	225,00
16.	02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMÔNIA	UNID	20	3,51	70,20
17.	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	UNID	1400	16,42	22.988,00
18.	02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROBINA III	UNID	20	6,48	129,60
19.	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UNID	800	2,01	1.608,00
20.	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CÁLCIO	UNID	400	1,85	740,00
21.	02.02.06.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	UNID	100	2,01	201,00



22.	02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	UNID	160	1,85	296,00
23.	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UNID	1600	1,85	2.960,00
24.	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UNID	1600	3,51	5.616,00
25.	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UNID	1600	3,51	5.616,00
26.	02.02.07.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	UNID	10	3,68	36,80
27.	02.02.03.012-1	DOSAGEM DO COMPLEMENTO C3	UNID	56	17,16	960,96
28.	02.02.03.013-0	DOSAGEM DO COMPLEMENTO C4	UNID	56	17,16	960,96
29.	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	UNID	60	9,86	591,60
30.	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UNID	60	10,15	609,00
31.	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	UNID	40	10,15	406,00
32.	02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	UNID	40	11,55	462,00
33.	02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	UNID	20	11,12	222,40
34.	02.02.02.018-5	DOSAGEM DO FATOR II	UNID	16	5,31	84,96
35.	02.02.02.019-3	DOSAGEM DO FATOR IX	UNID	16	7,61	121,76
36.	02.02.02.020-7	DOSAGEM DO FATOR V	UNID	16	4,73	75,68
37.	02.02.02.021-5	DOSAGEM DO FATOR VII	UNID	16	8,09	129,44
38.	02.02.02.023-1	DOSAGEM DO FATOR VIII	UNID	16	15,00	240,00
39.	02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLWBRAND (ANTÍGENO)	UNID	20	18,91	378,20
40.	02.02.02.025-8	DOSAGEM FATOR X	UNID	16	6,66	106,56
41.	02.02.02.026-6	DOSAGEM FATOR XI	UNID	16	9,11	145,76
42.	02.02.02.027-4	DOSAGEM DO FATOR XII	UNID	16	10,51	168,16
43.	02.02.02.028-2	DOSAGEM DO FATOR XIII	UNID	16	6,66	106,56



44.	02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH E T4	UNID	16	12,10	193,60
45.	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	UNID	800	15,59	12.472,00
46.	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	UNID	800	3,50	2.800,00
47.	02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	UNID	50	4,60	230,00
48.	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	UNID	30	15,65	469,50
49.	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FÓSFORO	UNID	20	1,85	37,00
50.	02.02.09.010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	UNID	20	2,01	40,20
51.	02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	UNID	10	3,51	35,10
52.	02.02.02.044-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICADA	UNID	2000	7,86	15.720,00
53.	02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMÔNIO DO CRESCIMENTO (HGH)	UNID	20	10,21	204,20
54.	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	UNID	140	7,89	1.104,60
55.	02.02.06.024-1	DOSAGEM LUTEINIZANTE (LH)	UNID	200	8,27	1.654,00
56.	02.02.06.025-0	DOSAGEM DO HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UNID	600	8,96	5.376,00
57.	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	UNID	40	17,16	686,40
58.	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	UNID	200	9,25	1.850,00
59.	02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	UNID	100	17,16	1.716,00
60.	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	UNID	200	10,17	2.034,00
61.	02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	UNID	60	3,68	220,80
62.	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	UNID	40	2,25	90,00
63.	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	UNID	60	2,01	120,60
64.	02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	UNID	60	3,68	220,80
65.	02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	UNID	34	4,11	139,74



66.	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTÁSSIO	UNID	200	1,85	370,00
67.	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UNID	200	10,22	2.044,00
68.	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	UNID	160	10,15	1.624,00
69.	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UNID	200	1,85	370,00
70.	02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	UNID	20	13,19	263,80
71.	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SÓDIO	UNID	200	1,85	370,00
72.	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UNID	200	13,11	2.622,00
73.	02.02.06.001-2	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UNID	600	11,60	6.960,00
74.	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE (TGO)	UNID	200	2,01	402,00
75.	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE (TGP)	UNID	200	2,01	402,00
76.	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UNID	168	4,12	692,16
77.	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRUOTIRONINA (T3)	UNID	1000	8,71	8.710,00
78.	023.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	UNID	300	15,24	4.572,00
79.	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	UNID	200	15,65	3.130,00
80.	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA125	UNID	200	13,35	2.670,00
81.	02.02.03.096-2	DOSAGEM DO ANTÍGENO CEA	UNID	200	13,35	2.670,00
82.	02.02.03.029-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HIV1	UNID	2000	85,00	170.000,00
83.	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS HIV2	UNID	2000	10,00	20.000,00
84.	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CITOMEGALOVIRUS (IGM)	UNID	2000	11,61	23.220,00
85.	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS CITOMEGALOVIRUS (IGG)	UNID	2000	11,00	22.000,00
86.	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTITOXOPLASMOSE (IGM)	UNID	2000	18,55	37.100,00
87.	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTITOXOPLASMOSE (IGG)	UNID	2000	16,97	33.940,00



88.	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS DO VIRUS DA RUBEOLA (IGM)	UNID	1400	17,16	24.024,00
89.	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS DO VIRUS DA RUBEOLA (IGG)	UNID	1400	17,16	24.024,00
90.	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS DA HEPATITE B (IGM E IGG)	UNID	1400	18,55	25.970,00
91.	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS DA HEPATITE C (IGM)	UNID	1400	18,55	25.970,00
92.	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (D FRACO)	UNID	100	1,37	137,00
93.	02.02.02.044-4	PESQUISA DA HEMOGLOBINA S	UNID	40	2,73	109,20
94.	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	UNID	100	10,25	1.025,00
95.	02.02.08.023-4	PESQUISA DO TREPONEMA PALLADIUM	UNID	20	5,04	100,80
96.	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ SIFILIS	UNID	500	10,00	5.000,00
97.	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ SIFILIS	UNID	500	10,00	5.000,00
98.	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONÊMICO PARA DETECÇÃO DE SIFILIS	UNID	600	2,83	1.698,00
99.	05.01.07.003-6	TIPAGEM SANGUINEA ABO+ FATOR RH	UNID	200	15,00	3.000,00
100.	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	UNID	1000	4,11	4.110,00
101.	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	UNID	1000	1,85	1.850,00
102.	02.02.01.067-8	TRIGLICERIDEOS	UNID	1400	3,51	4.914,00
103.	02.02.06.021-7	TESTE BETA HCG QUANTITATIVO	UNID	460	7,85	3.611,00
104.	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	UNID	100	2,25	225,00
105.	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UNID	300	2,01	603,00
106.	02.02.02.014-2	TEMPO DE TROPOMBINA (TAP)	UNID	800	2,73	2.184,00
107.	02.02.03.062-8	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	UNID	50	15,35	767,50
108.	02.02.03.062-8	TESTE DE ANTICORPOS DE ANTITIREOGLOBULINA	UNID	50	17,16	858,00

109.	02.02.01.057-0	MUCOPROTEÍNA	UNID	20	2,01	40,20
110.	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA GT	UNID	50	3,51	175,50
VALOR TOTAL GERAL R\$ 603.779,80 (seiscentos e três mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)						

* Para a estimativa dos preços referenciais da contratação será utilizada a TABELA SUS, conforme tabela e mapa em anexo

O custo da contratação é de **R\$603.779,80 (seiscentos e três mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)**, e encontra-se pormenorizado em planilha demonstrativa de preços unitários com base em levantamento realizado na Tabela SUS.

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – Entidade Supervisionada

Unidade: 0303 – Secretaria Municipal de Saúde

Classificação Funcional e Programática: 10.302.1001.2124.0000 – Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade - MAC

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as possibilidades oferecidas para a consecução da prestação de serviços essenciais da saúde de análises clínicas, mostrou-se a mais viável de forma estratégica, econômica e eficiente a terceirização de empresa especializada, por meio do credenciamento, haja vista a observância na operacionalização do laboratório próprio.

Tal custo-benefício foi observado em contratações anteriores com base em variáveis como estrutura, compra de aparelhos e pessoal especializado, demonstrando ser bem mais oneroso para o Município e não tão eficiente quanto aos diagnósticos por variados fatores, dentre eles a atualização e precisão das metodologias e renovação dos equipamentos utilizados.

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas no art. 47, inc. II, e alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda poderá parcelada, tendo em vista poder haver uma divisão entre possíveis interessados por meio do Chamamento Público e posterior Credenciamento, gerando maior eficiência na qualidade do serviço, no pronto atendimento e continuidade dos serviços públicos da saúde.

5. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação, objeto do presente estudo técnico preliminar, está consubstanciada no Plano de Contratações Anual e com base na demanda estimada por meio de contratações anteriores e observadas nas demandas dos serviços de atendimento da saúde não realizadas no laboratório próprio.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços podem ser classificados como continuados e de natureza comum, consoante art. 6º, inc. XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Destaque-se, ainda, que o objeto a ser licitado não envolve criação, inovação ou conjugação de requisitos técnicos especiais, desconhecidos pelo mercado, havendo domínio das soluções pretendidas, sendo que são ofertadas por muitas empresas, devendo ser de execução parcelada.

Desse modo, a contratação exigirá da(s) empresa(s) a prestação de serviços de laboratório de análises clínicas nos seguintes termos:

- a) Os serviços serão prestados diretamente pelas empresas credenciadas, devendo manter às suas expensas, todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do objeto, na sua unidade onde se realizarão os exames.
- b) A empresa credenciada **deverá possuir posto de coleta dos exames na zona urbana do Município do Brejo da Madre de Deus – PE, em local próprio**, de segunda a sexta feira, das 7:00 às 8:00 horas para coleta de material biológico ou nos horários em que for solicitada por motivo de emergência e urgência, para o processamento dos exames em recipiente próprio adequado, a qual deverá conter estrutura física e operacional compatíveis;

- b.1. A exigência do posto de coleta dentro do **município do Brejo da Madre de Deus, justifica-se para que não ocorra ônus aos pacientes do SUS**, que teriam que se deslocar para realizar exames laboratoriais, o que compromete a acessibilidade e a universalidade dos serviços de saúde e poderia demandar custos adicionais para a Administração ou dificultar o acesso da população ao serviço.
- c) A empresa credenciada realizará os exames nas amostras biológicas, desde que acompanhadas de **requisição médica devidamente carimbada e assinada pelo profissional de nível superior**;
- d) A empresa credenciada deverá **entregar o resultado do exame via e-mail ou disponibilizar em site próprio**, mediante o acesso restrito a usuário e senha e, em caso de necessidade, uma via do resultado do exame devidamente liberado e assinado pelo profissional responsável (assinatura eletrônica ou impressa) para os responsáveis do FMS;
- e) A empresa credenciada disponibilizará **mensalmente** ao Fundo Municipal de Saúde as requisições que geraram os exames a serem conferido e faturados para consulta;
- f) As especificações de exames e as quantidades estimadas mensais podem sofrer **alterações com a inclusão ou exclusão de exames e quantidades previstas**, de acordo com a necessidade do FMS, com a legislação vigente e Tabela SUS, mediante a comunicação prévia e por escrito à empresa credenciada;
- g) A empresa credenciada manterá em suas unidades os recursos humanos devidamente capacitados para a realização das atividades em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente uniformizados e equipados com todos os EPI's (equipamentos de proteção individual);
- h) A empresa credenciada deverá arcar com todos os encargos fixados pelas leis Trabalhistas e Previdenciárias, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços;
- i) No tocante à prestação de serviços, ao paciente, serão cumpridas as seguintes normas:
- a) **É vedada a cobrança dos serviços**, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para exames;
- b) Os Estabelecimentos (Clínica ou Laboratório) credenciados serão responsáveis por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro do Responsável Técnico, junto ao Conselho Regional da classe;
- b) Relação, nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica de trabalho do prestador, informando nome e função;
- c) Documento comprobatório de inscrição dos profissionais executores dos serviços no respectivo Conselho de Classe;
- d) Documento Comprobatório de inscrição do estabelecimento no respectivo Conselho de Classe;
- e) Inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- f) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor, da sede da licitante;

DO SISTEMA DE RODÍZIO

Em havendo mais de um Credenciado, os serviços serão prestados através de rodízio, da seguinte forma:

- a) A ordem de precedência será pela data do credenciamento, ou seja, o **rodízio iniciará do primeiro Credenciado;**
- b) Haverá **distribuição igualitária dos serviços**, observada a ordem cronológica de credenciamento, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde demandar de forma equânime a prestação dos serviços;
- c) A credenciada poderá, **no prazo máximo de 24h**, contado do recebimento da solicitação, declinar, de forma justificada, no todo ou em parte, através de instrumento formal, as demandas recebidas. Neste caso, a demanda será direcionada às empresas subsequente no rol de credenciadas.

DO DESCREDENCIAMENTO

- a) Poderá haver o descredenciamento da contratada, a critério do FMS, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, ou ainda, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.
- b) Caberá o descredenciamento, ainda:
 - I) Quando após confirmado o recebimento da demanda formal solicitando sua execução, deixar de executá-la sem apresentação de justificativa plausível e devidamente aceita pelo FMS;
 - II) Quando não cumprir as disposições mencionadas no Termo de Referência, no edital e respectivos anexos ou na legislação pertinente,

garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

- c) Em caso de descredenciamento, fica facultada a defesa prévia do Credenciado, a ser apresentada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação de descredenciamento, por meio eletrônico.
- d) Caso não tenha mais interesse, o Credenciado poderá solicitar o descredenciamento a qualquer momento, devendo realizar a solicitação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- e) O pedido de descredenciamento não desincumbe o Credenciado do cumprimento de eventuais responsabilidades atreladas ao contrato assumido, cabendo, em casos de irregularidade na execução do serviço, as penalidades devidas.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta.
- b) Efetuar o pagamento à Credenciada, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato e parâmetros descritos no Termo de Referência e demais instrumentos;
- c) Notificar a Credenciada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da Credenciada.
- e) Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Credenciada.
- f) Promover o DESCREDENCIAMENTO da CREDENCIADA por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, preservando-se o Princípio da Ampla Defesa e Contraditório, desde que importe em comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica fiscal ou da postura profissional, ou ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito à indenização, compensação ou reembolso à CREDENCIADA seja a que título for.
- g) Designar servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 117 Lei nº 14.133/2021.

DA RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA

- a) Executar os serviços nas condições estipuladas no Contrato e demais condições preestabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos;

- b) Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do instrumento contratual, Termo de Referência e demais anexos.
- c) Comunicar com antecedência à Contratante a impossibilidade em atender as solicitações, conforme estabelecido no Termo de Referência, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Comunicar por escrito ao responsável pela Administração do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da prestação dos serviços;
- g) Atender todos os encaminhamentos dos usuários do SUS, em conformidade com este instrumento;
- h) Esclarecer ao paciente, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos.
- i) Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.
- j) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar ao SUS ou ao paciente;
- k) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- l) Executar os serviços prestados, ao SUS – Município de Brejo da Madre de Deus-PE, rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;

8. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O objeto em comento não apresenta impactos ambientais substanciais, contudo, a empresa deve respeitar as práticas de sustentabilidade ambiental com observância às legislações ambientais e boas práticas previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, com observância:

- ✓ Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- ✓ Usar produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos alergênicos e irritantes para o consumidor e privilegiando a utilização de produtos naturais e de equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, entre outros;
- ✓ Controle e separação de resíduos para reciclagem no ambiente de trabalho; e
- ✓ Treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação direta por meio de Chamamento Público e Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de exames laboratoriais, com base na Tabela de Preços SUS.

A execução indireta é comprovadamente a mais viável quanto ao custo-benefício analisado, haja vista aspectos como a economicidade adquirida quanto à estrutura, equipamentos e profissionais, e, ainda, na obtenção de renovação tecnológica e precisão dos diagnósticos.

Note-se, desta feita, que pela disponibilidade mercadológica de oferta, tendo em vista a característica do objeto de natureza comum, há possibilidade de ampliar a participação, obtendo-se um número maior de interessados e de haver maior eficiência no serviço público prestado pelo Ente, garantindo a sua continuidade e qualidade.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como resultado pretendido assegurar a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços de análises clínicas vinculados aos atendimentos médicos realizados nas unidades do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Brejo da Madre de Deus – PE.

Busca-se, com isso, suprir a demanda por exames laboratoriais não contemplados por estrutura própria do município, garantindo maior precisão diagnóstica, celeridade nos processos de investigação clínica e, conseqüentemente, maior eficácia nos tratamentos prescritos, promovendo o cuidado integral à saúde da população.

11. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se demonstram imprescindíveis adequações prévias ao contrato quanto ao objeto no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, exceto a indicação do gestor e fiscal do contrato, designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, para fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços;

A gestão e a fiscalização dos contratos serão realizadas pelas servidoras Ana Jamilly de Araújo Calumby (CPF nº 107.163.794-06 – Coordenadora do Laboratório Municipal) e Rafaela Marinho – Secretária Adjunta do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - CPF nº 117.954.284-30, respectivamente.

12. DA CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE E A RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante dos estudos preliminares realizados, conclui-se que o credenciamento de empresas especializadas para a prestação dos serviços de análises clínicas, com base na TABELA SUS, é a opção mais viável em termos de custo-benefício, bem como a única apta a otimizar a qualidade e a precisão

dos diagnósticos nos tratamentos médicos ofertados aos Munícipes do Brejo da Madre de Deus – PE, usuários do Sistema Único de Saúde local, sem sobrecarregar os recursos financeiros disponíveis e obtendo a melhor tecnologia aplicável.

Brejo da Madre de Deus-PE, 01 de outubro de 2025.

ANA JAMILLY DE ARAÚJO CALUMBY
COORDENADORA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANNE GABRIELLE BEZERRA
SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO
BREJO DA MADRE DE DEUS -PE

P R E F E I T U R A D O
BREJO
da Madre de Deus
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO